



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1276/2020

Araguatins-TO, 1º de julho de 2020.

Concede revisão da remuneração (data-base) aos servidores municipais na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o índice de **4.48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)**, para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Araguatins, referente à data-base do ano 2019, observado o art. 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de junho de 2020.

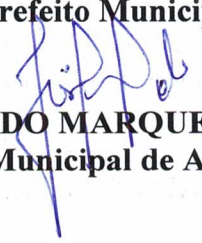
Art. 2º O percentual definido no Artigo 1º, tem por base o índice da inflação apurado no último exercício, de acordo o INPC/IBGE.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou especial necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de junho de 2020.


CLAUDÍO CARNEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


JOSENILDO MARQUES AMADO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Araguatins
Publicado no Placar e no site oficial
www.araguatins.to.gov.br


Josenildo Marques Amado
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 330/2017